

TERMO DE INABILITAÇÃO**Credenciamento nº 03/2025****Processo Administrativo nº 44/2025**

Objeto: Credenciamento, pelo período de 12 meses, de empresas especializadas para a prestação de serviços, sob demanda e sem exclusividade, de: passagens aéreas nacionais, hospedagem e transporte rodoviário.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026, a Agente de Contratação do Itupeva Previdência procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **MARIA CECILIA SCHMIDT**, inscrita no CNPJ nº **67.026.681/0001-38**, cujo requerimento de credenciamento foi protocolado em 17/06/2026.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se a ausência dos seguintes documentos e requisitos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 03/2025:

- Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, conforme item 8.9.1 do Termo de Referência;
- Declaração de que a empresa opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme item 8.9.3 do Termo de Referência;
- Declaração de ausência de conflito de interesses prevista nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 4.1 do Edital, bem como o Anexo II devidamente preenchido.

Em 22/06/2026, foi encaminhada solicitação de complementação documental, nos termos previstos no Edital de Credenciamento, concedendo-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, sendo o ato devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Contudo, transcorrido o prazo concedido, não houve qualquer manifestação da empresa nem a apresentação dos documentos solicitados.

Diante da ausência de resposta, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026, foi encaminhada nova diligência, reiterando integralmente a solicitação de complementação documental e concedendo-se novo prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento, tendo o ato sido novamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Na segunda diligência, foram reiteradas as seguintes exigências:

- Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, conforme item 8.9.1 do Termo de Referência;

- Apresentar declaração de que a empresa opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme item 8.9.3 do Termo de Referência;
- Apresentar declaração de ausência de conflito de interesses prevista nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 4.1 do Edital, bem como o Anexo II devidamente preenchido.

Novamente, transcorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer manifestação, documento ou justificativa.

Registra-se que a Administração oportunizou à interessada duas oportunidades para saneamento e complementação da documentação inicialmente apresentada, observando os princípios da razoabilidade, da transparência, da ampla competitividade, do formalismo moderado e da busca pela habilitação dos interessados que comprovassem o atendimento às exigências editalícias.

Todavia, diante da ausência de resposta às diligências realizadas, permaneceram sem comprovação os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 03/2025, especialmente aqueles constantes dos itens 8.9.1 e 8.9.3 do Termo de Referência, bem como do item 4.1 do Edital.

Diante do exposto, considerando o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 03/2025, fica a empresa **MARIA CECILIA SCHMIDT**, inscrita no CNPJ nº **67.026.681/0001-38**, declarada **INABILITADA** no presente procedimento de credenciamento.

Nos termos do item 6 do Edital de Credenciamento e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado da publicação desta decisão. Transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente termo para os fins legais.

Itupeva, 30 de julho de 2026.

Kattia Rodrigues de Moraes Hespanholetti
Agente de Contratação